

Normas da Rádio Grafonola





A Rádio Grafonola, enquanto clube é uma estrutura que visa a dinamização da comunidade escolar e o enriquecimento pessoal dos alunos envolvidos.

Com o presente documento pretende-se estabelecer o regulamento de funcionamento da rádio escolar.

Artigo 1.º

Entre os vários elementos do Clube de Rádio devem existir relações promotoras de salutar convívio, de disciplina e de respeito mútuo nas palavras e atitudes.

Artigo 2.º

A todos se exige um comportamento conducente à manutenção de um ambiente de ordem e pontualidade, assim como o cumprimento das respetivas funções com zelo e dedicação.

Artigo 3.º

Os professores intervenientes no Clube de Rádio devem:

- manter ordem e a disciplina;
- proporcionar aos alunos um ambiente saudável e descontraído;
- verificar sempre a presença dos alunos no Clube no horário estipulado para tal fim.

Artigo 4.º

Os alunos intervenientes no Clube de Rádio devem:

- obedecer às instruções dos professores responsáveis pelo Clube;
- ter um comportamento correto;
- aceitar, sem reservas, as normas estipuladas para o funcionamento do Clube;
- cumprir horários e pontos de encontro mutuamente acordados

Artigo 5.º

O funcionamento Clube de Rádio requer a existência de quatro ou cinco equipas. Cada equipa deve ter no máximo três elementos constituintes e ficará responsável pelo funcionamento do Clube durante uma semana.

Artigo 6.º

Cada equipa tem um elemento responsável, que é eleito pela equipa e professor(es).

Artigo 7.º

O espaço do Clube só permite a entrada e permanência de um máximo de quatro elementos.



Artigo 8.º

Todas as equipas estão vinculadas obrigatoriamente a uma reunião semanal com o(s) professores coordenador(es) do Clube, para discussão e aprovação do programa semanal. Nenhuma atividade pode ser exclusivamente decidida pelos alunos.

Artigo 9.º

A elaboração de esquemas programáticos deve obedecer fielmente aos objetivos acima indicados. O não cumprimento do programa implica a expulsão imediata da equipa em questão.

Artigo 10.º

Cada equipa é responsável pelo material existente no espaço do Clube.

Artigo 11.º

O espaço e o material devem ficar sempre organizados, arrumados e limpos.

Artigo 12.º

As atividades desenvolvidas em cada sessão semanal do Clube ficam registadas por escrito num formulário próprio, assinado pelo professor responsável.

Artigo 13.º

As equipas inscritas no Clube podem participar ativamente no mesmo.

Artigo 14.º

Só as equipas inscritas no Clube podem participar ativamente no mesmo.

Artigo 15.º

Os professores membros do Clube de Rádio realizam reuniões periódicas, mensais ou trimestrais, conforme se revele necessário para o harmonioso funcionamento do Clube.

Artigo 16.º

Sempre que se revele pertinente, podem ser marcadas reuniões extraordinárias.

Artigo 17.º

A música deve ser divulgada diariamente, em horário não letivo, cumprindo a seleção pré-estabelecida e com volume de som controlado.



Artigo 18.º

Para a divulgação da informação é definido um horário específico; relativamente a datas comemorativas, são divulgadas no próprio dia.

Artigo 19.º

Anunciam-se diariamente as previsões meteorológicas, uma única vez, logo no início do funcionamento do Clube.

Artigo 20.º

As entrevistas ocorrem num momento pontual, previamente agendado com o/a entrevistado(a), e não devem exceder um quarto de hora.

Artigo 21.º

Uma eventual proposta publicitária deve ser divulgada apenas uma vez por dia, nos intervalos da música.

Artigo 22.º

A sessão de “discos pedidos” podem participar todos os elementos da comunidade escolar, sendo que está sujeito à aprovação e disponibilidade da rádio.

Artigo 23.º

Sempre que se levantem dúvidas quanto ao alcance deste regulamento interno, deverá ser solicitada ao Coordenador do Clube de Rádio a sua interpretação. Em última instância, poderão ser ouvidos os membros da direção executiva.

Artigo 24.º

Os casos omissos serão sempre esclarecidos pelos professores responsáveis pelo Clube, que elaborarão as normas de funcionamento do Clube de Rádio que vierem a revelar-se necessárias.

Artigo 25.º

Todas as orientações referenciadas neste Regulamento ficam reunidas num dossiê, arquivado ???.

Artigo 26.º

As revisões ou aditamentos que se julguem necessários serão sujeitos, na primeira oportunidade, à revisão dos professores membros do Clube da Rádio.



Artigo 27.º

Este Regulamento entra em após a sua aprovação em Conselho Pedagógico, 23 de setembro de 2014 podendo a sua revisão ocorrer sempre que tal se revele necessário.

Artigo 28.º

A violação das normas anteriormente enunciadas pode sujeitar os respetivos autores a procedimento disciplinar.

Artigo 29.º

O clube extinto se as equipas não se revelarem cooperativas, interessadas e cumpridoras.

Barcelinhos,

O Coordenador do Clube de Rádio